



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 12/83

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PAGAR AO "CARMELO CRISTO REI", DESTA CIDADE, CONTRIBUIÇÃO MENSAL.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo - Municipal, autorizado pagar mensalmente, ao Carmelo Cristo Rei desta cidade, um salário mínimo regional, tendo em vista de que o mesmo além de ser o segundo convento existente no Estado do Paraná, têm a sua sobrevivência da caridade humana.

Art. 2º - As despesas decorrentes com estes encargos correrão por conta de verba própria, constante do orçamento.

Art. 3º - Se, este Carmelo transferir sua sede desta cidade, esta lei se tornará sem efeito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL,
aos 30 de junho de 1.983.

JOÃO CAMFRIDÉS BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 02-07-83

PÁGINA: 05